LEI Nº. 8.345/2017

Denomina Rua Santa Cruz, a rua "sem nome", sendo a terceira rua a direita da estrada da entrada da Comunidade Rural do Choro que se inicia na BR -494.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Santa Cruz, a terceira rua a direita da estrada de entrada na Comunidade Rural do Choro, que inicia na BR 494.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Em uma comunidade religiosa como a Comunidade do Choro, nada mais justa a idéia de homenagear o símbolo máter do cristianismo, a Santa Cruz. Ao exaltarmos a Cruz vale lembrar que o caminho da cruz para os cristãos não é um caminho de perdedores e fracassados, mas sim o caminho que nos conduz à vida eterna; portanto a cruz, onde o Divino Mártir, entregou a sua vida terrena em defesa da humanidade, é um símbolo que terá o sue nome venerado em uma rua da comunidade. Onde expirou um homem santo, é também reconhecido como santo, a Santa Cruz.